



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 57-A, DE 2011

(Do Sr. Rubens Bueno)

Propõe ato de fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, sobre contratação por parte do INEP de empresas da área de informática; tendo parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pela não implementação (relator: DEP. PEDRO EUGÊNIO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I – Proposta inicial

II – Na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Proponho a Vossa Excelência, com base no art. 70 da Constituição Federal CF, c/c os artigos 60, incisos I e II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido este plenário, se digne a adotar as providências necessárias, para que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize atos de fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, em contratos firmados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), vinculado ao Ministério da Educação, com as Empresas: Jeta Soluções e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, Monal Informática Ltda e DNA Soluções Inteligentes Ltda, possivelmente de fachada, para a prestação de serviços de segurança da informação na internet, elaboração de clipping e rastreamento de notícias.

JUSTIFICATIVA

Como é de notório conhecimento, através do pregão de licitação, o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (INEP) contratou empresas para prestar a segurança da informação na internet.

Os preços registrados no Pregão 15/2011 do INEP estão, conforme entrevistas de empresários do ramo, muito além do praticado no mercado na área de segurança de rede. O valor total da licitação é de R\$ 42,6 milhões, sendo que três empresas venceram a disputa. As empresas ganhadoras foram a Jeta Soluções e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda; Monal Informática e a DNA Soluções Inteligentes.

Sobre a empresa Jeta Soluções e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, conforme informações veiculadas pelo INEP, prestou serviço de solução integrada de hardware e software desenvolvida para proteger e-mails contra spam, vírus, falsificação, phishing e ataques de spyware.

O contrato foi assinado por José Francisco Alves Silva e Giovanni Santos Viana Filho, conforme informações da Junta Comercial do Distrito Federal, que também relatou que a grafia do último nome de um dos sócios está diferente do registrado na referida Junta. Destaca-se que os dois proprietários atuam na área musical há mais de dez anos.

A referida empresa, conforme dados apresentados pela Junta Comercial do Distrito Federal nunca tinha trabalhado para o serviço público. A primeira disputa foi a licitação do INEP. O primeiro contrato foi publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de outubro do corrente, no valor de R\$ 135 mil, entretanto o valor total do contrato é de R\$ 6,4 milhões.

Sobre a empresa Monal Informática Ltda., a mesma tem capital de R\$ 3 mil, e receberá pelo contrato com o INEP R\$ 12,5 milhões por um ano de clipping, ou rastreamento de notícias, on-line. Segundo informações veiculadas pela Junta Comercial do Distrito Federal a empresa é comandada por Aristides da Silva Monteiro, empresário de 84 anos que informou ao Correio Braziliense, desconhecer contratos, atividades e até mesmo onde fica a empresa. Tanto o registro da Junta quanto a página na internet da Monal apontam para o endereço na Quadra 803 Bloco C loja 10, no Cruzeiro Novo, porém, no local funciona a RA Contábil, empresa de contabilidade e de “escritórios virtuais”. Funcionários da referida empresa, disseram desconhecer a empresa de informática.

A empresa Monal ganhou os lotes 3 e 6 do pregão do INEP, para contratação de segurança da informação, sendo o resultado publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto do corrente. O valor global é de R\$ 12,5 milhões.

Sobre a empresa DNA Soluções Inteligentes Ltda., cumpre mencionar que está registrada em nome de Enisa Laves de Sousa, e fornece o checkpoint, um sistema de segurança que impede usuários externos de entrarem na rede interna do INEP. A referida empresa, conforme relatado pela Junta Comercial do Distrito Federal, funciona em uma sala comercial na Asa Norte, sem identificação ou responsável. O contrato da DNA é de R\$ 2,6 milhões.

Em relação às empresas Monal e DNA, destaque-se que ambas tem como responsável o Sr. Andre Luis Sousa Silva, que informou ter comprado a Monal no início do ano e que ainda não conseguiu efetuar a transferência. Sobre a empresa DNA, o Sr. Andre Luis Sousa Silva afirmou que foi fundada em 2008, e está registrada em nome de sua mãe. A DNA presta serviços para o governo federal desde 2010, tendo recebido, conforme informações da Junta Comercial do Distrito Federal o valor de R\$ 917,5mil, sendo que recebeu do INEP o valor de R\$ 850,9 mil. O empenho do recurso foi feito em três parcelas e no mesmo dia, 27 de dezembro de 2010. Em 2011 o contrato passou para R\$ 4,3 milhões, fora os valores estipulados no novo pregão.

Ao ser questionado, André Luís Sousa Silva informou trabalhar na área de tecnologia da informação há muitos anos e que ele mesmo é quem desenvolve os produtos.

Segundo o INEP, através de nota, até agora só um contrato foi fechado com a Monal, no valor de R\$ 1 milhão, os serviços são referentes aos dois lotes do pregão e incluem a instalação do aplicativo que rastreia notícias e informações sobre determinados assuntos e que a contratada cumpriu com as obrigações pactuadas. Informou também que a empresa apresentou todas as exigências legais, inclusive

uma garantia no valor de 5% do contrato. Sobre contratos com a DNA, o INEP não respondeu.

O advogado de Andre Luis Sousa Silva, Expedito Júnior, informou que as empresas DNA e Monal estão sendo regularizadas na Junta Comercial do Distrito Federal. No entanto, todas essas evidências demonstram a necessidade da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle em atuar na fiscalização dos contratos efetivados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) com empresas da área de informática.

São os motivos pelos quais solicitamos o apoio dos nobres deputados desta Comissão para aprovar esta Proposição.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2011.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

I – DA SOLICITAÇÃO DA PFC

O Senhor Deputado Rubens Bueno, com base no art. 70 da Constituição c/c artigos 60, incisos I e II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentou à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados a Proposta de Fiscalização e Controle nº 57, de 2011, no sentido de que seja executada fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, em contratos firmados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), vinculado ao Ministério da Educação, com as empresas Jeta Soluções e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, Monal Informática Ltda e DNA Soluções Inteligentes Ltda, para a prestação de serviços de segurança da informação na internet, elaboração de clipping e rastreamento de notícias.

Na justificativa que acompanha a proposição, o autor informa que os preços registrados no Pregão 15/2011 do INEP estão, conforme entrevistas de empresários do ramo, muito além do praticado no mercado na área de segurança de rede, cujo valor total da licitação somou R\$ 42,6 milhões. Tais empresas seriam ainda “de fachada” conforme indícios apresentados.

II – DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão neste assunto, pois determina que constitui sua

atribuição “acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;”.

III – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Relator não considera oportuna e conveniente a implementação da PFC nº 57/2011, na qual o autor aponta irregularidades referentes à contratação de empresas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), por intermédio do Pregão 15/2011.

Em que pese os fatos alegados, não recomendo o acolhimento da proposta em tela, devido ao fato de correr no âmbito do Tribunal de Contas da União o TC 035.009/2011-0, relativo à representação acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2011, de responsabilidade do Inep, e nos contratos dele decorrentes.

Tal representação já fora objeto de solicitação do Congresso Nacional formulada pelo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, que requereu ao TCU cópia integral dos autos (Requerimento 347/2012-CFT, de autoria do Deputado Vaz de Lima).

No âmbito do TCU, a solicitação originou o TC 030.878/2012-8, que proferiu o seguinte Acórdão nº 2673/2012 – TCU – Plenário, de 3/10/12:

“9.1. conhecer, com fulcro no art. 232, III, do RITCU c/c o art. 4º, I, “b”, da Resolução TCU nº 215/2008, da presente Solicitação;

9.2. encaminhar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados cópia desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, bem assim cópia dos autos do TC 035.009/2011-0, excluindo-se as peças 6, 15, 47 a 76;

9.3. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que as averiguações acerca das possíveis irregularidades na contratação das empresas DNA Soluções Inteligentes Ltda. e Monal Informática Ltda pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira estão em andamento e, tão logo haja pronunciamento conclusivo sobre a matéria ser-lhe-ão encaminhadas cópias dos demais elementos solicitados;

9.4. juntar cópia deste Acórdão, assim como Relatório e Voto que o fundamentam, e do requerimento formulado pelo Presidente da Comissão de

Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados aos autos do TC 035.009/2011-0, a fim de que, tão logo o Tribunal delibere em definitivo, encaminhe cópia da correspondente decisão e das peças 6, 15, 47 a 76 à citada Comissão.”

Dessa forma, entendo não haver necessidade de investigação por esta comissão e proponho arquivamento da PFC nº 57/2012.

IV – VOTO

Pelas razões expostas, ante a existência de providências em andamento adotadas pelo Tribunal de Contas da União acerca das irregularidades apontadas, este Relator vota pela **não implementação da PFC nº 57, de 2012**, proposta pelo Deputado Rubens Bueno.

Sala das Sessões, Brasília, de de 2013.

Deputado Pedro Eugênio
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela não implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 57/2011, nos termos do Relatório Prévio do Relator, Deputado Pedro Eugênio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edinho Bez - Presidente, Alexandre Santos, João Pizzolatti e Luiz Sérgio - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, Carlos Brandão, Edio Lopes, Edson Santos, Fernando Francischini, Hugo Motta, Nilton Capixaba, Paulo Feijó, Vanderlei Siraque, Wellington Roberto, Wolney Queiroz, Felipe Bornier, Mendonça Filho, Valtenir Pereira e Zoinho.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2013.

Deputado EDINHO BEZ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO